



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2020**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.319-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **IACC PRÉ-MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.883.182/0001-50, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5192, Bairro São Cristóvão, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.711-650, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. **VILMAR RADIN**, portador da Cédula de Identidade nº 1.554.360 e inscrito no CPF sob o nº 477.060.409-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 47/2020** modalidade **Tomada de Preços nº 04/2020**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Conceder mais 45 dias de prazo de execução do contrato original nº 97/2020, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de construção civil para construção de infraestrutura urbana para adequação de espaços de interesse turístico, no Município de Peritiba/SC, I Etapa contemplando a Operação nº 1063908-81/2019, Contrato de Repasse nº 887870/2019 – Ministério do Turismo/CAIXA e II Etapa com recursos próprios, com fornecimento de material e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1. Fica aditado mais 45 dias o prazo de execução da obra, totalizando o prazo de 255 (Duzentos e cinquenta e cinco dias) o prazo de execução a contar da data da assinatura da ordem de serviço.

2.2. Tal acréscimo de prazo justifica-se em virtude do plantio das flores que deve ser realizado na época correta para garantir o desenvolvimento adequado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 01/2021 de 04 de janeiro de 2021, sendo o servidor **DANIEL JOCÉLIO FANTIN**, e no caso de seu impedimento, o servidor **LUAN PICININ SARTORI**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Município de Peritiba – SC., 09 de Março de 2021.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

IACC PRÉ-MOLDADOS LTDA
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

CRISTIANE TURATTO
Testemunha

DANIEL JOCÉLIO FANTIN
Fiscal do Contrato

LUAN PICININ SARTORI
Fiscal do Contrato